

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE  
RESÍDUOS Nº 000115- / -2010**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o  
presente alvará de licença à empresa

**SAPEC AGRO, SA**

Com o NICP 503 463 060, para a instalação localizada no Parque Industrial SAPEC BAY,  
na Herdade das Praias na freguesia de Sado, concelho de Setúbal, para a seguinte  
operação de gestão de resíduos

**A armazenagem de resíduos, quando efectuadas no próprio local de produção, no  
respeito pelas especificações técnicas aplicáveis e por período superior a um ano.**

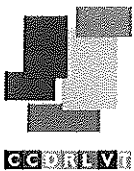
A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao  
cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do  
presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 31 de Dezembro de 2015.

Lisboa, 31 de Dezembro de 2010

A Directora de Serviços

Isabel Rosmaninho



### Especificações anexas ao Alvará nº 000115- / -2010

O presente Alvará é concedido à empresa SAPEC AGRO, SA na sequência de processo de licenciamento simplificado, ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

**Operações objecto da licença, respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março e quantidades.**

A armazenagem de resíduos, quando efectuadas no próprio local de produção, no respeito pelas especificações técnicas aplicáveis e por período superior a um ano.

R13 — Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada).

D15 — Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações enumeradas de D1 a D14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada).

Os tipos de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março, são:

CÓDIGO LER	Quantidade Máxima (t)
02 01 08 (*) Resíduos agro-químicos contendo substâncias perigosas.	30
07 04 10 (*) Outros absorventes usados e bolos de filtração.	2
07 04 13 (*) Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas.	80
07 04 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.	5
10 01 22 (*) Lamas aquosas provenientes da limpeza de caldeiras contendo substâncias perigosas.	2

15

### Especificações anexas ao Alvará nº 000115- / -2010

13 02 08 (*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação.	1,5
14 06 03 (*) Outros solventes e misturas de solventes.	5
15 01 01 Embalagens de papel e cartão.	5
15 01 02 Embalagens de plástico.	5
15 01 03 Embalagens de madeira.	10
15 01 04 Embalagens de metal.	3
15 01 06 Misturas de embalagens.	15
15 01 10 (*) Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas.	25
15 02 02 (*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas.	1
16 02 16 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15.	0,5
19 12 02 Metais ferrosos.	8
20 01 21 (*) Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio.	0,5
20 01 36 Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35.	5

(18)

### 3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

### **Especificações anexas ao Alvará nº 000115- / -2010**

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.
- e) O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.3 - O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.4 - A armazenagem de resíduos deverá ser efectuada em local vedado e o estivamento não deverá ultrapassar em altura a vedação existente.

3.5 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7 - A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho

3.8 - Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.9 - Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

3.10 - Cumprir todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação. A pretensão interfere com Domínio Público Hídrico, pelo deverá obter parecer favorável da ARH Alentejo.

### **Especificações anexas ao Alvará nº 000115- / -2010**

3.11 - Cumprir todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho (SHST), nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro.

3.12 - Na instalação deve estar disponível, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projecto aprovado, bem como toda a documentação relativa à actividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

3.13 - De acordo com o nº 1 do artigo 39.a licença caduca caso não seja iniciada a operação de gestão de resíduos *no prazo de um ano a contar da data da sua emissão*, devendo nesse caso ser solicitada a sua renovação nos termos do artigo 35.

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

#### **4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos**

Carla Patricia Gomes da Cunha Góis Gross.

#### **5- Identificação da instalação licenciada**

A armazenagem de resíduos processa-se dentro do lote SAPEC AGRO, em quatro locais distintos, a saber:

Eco parque;

Envolvente do Eco parque;

Envolvente da Oficina de Empilhadores;

Na zona adjacente ao Parque de Armazenagem II.

No Eco parque são armazenados os resíduos com os LER 02 01 08 (\*), 07 04 10 (\*), 07 04 13 (\*), 07 04 99, 10 01 22 (\*), 15 01 01, 15 01 02, 15 01 10 (\*), 15 02 02 (\*), 16 02 16, 19 12 02, 20 01 21 (\*) e 20 01 36.

### **Especificações anexas ao Alvará nº 000115- / -2010**

Na Envolvente do Eco parque são armazenados os resíduos com os LER 15 01 03, 15 01 04, 15 01 06.

Na Envolvente da Oficina de Empilhadores são armazenados os resíduos com os LER 13 02 08 (\*).

Na zona adjacente ao Parque de Armazenagem II são armazenados os resíduos com os LER 15 01 10 (\*).

Os resíduos serão acondicionados em Contentores de 8 ou 30m<sup>3</sup>; oleões de parede dupla (600 l e 1200l).

O Eco parque ocupa uma área de 508m<sup>2</sup> no edifício do Armazém S1 e tem uma capacidade interna de contenção de 70 m<sup>3</sup>.

Toda a área afecta à gestão de resíduos encontra-se impermeabilizada.

O equipamento previsto instalar é um empilhador e uma compactadora.

A limpeza das instalações será efectuada com recurso a uma varredora/aspirador.

As operações de gestão de resíduos decorrem em área dotada de infra-estruturas, nomeadamente abastecimento de água e saneamento. Em caso de derrame de óleos este ficará contido no estabelecimento, que possui uma capacidade de contenção da rede (60 m<sup>3</sup>).

O número de funcionários previsto para a gestão de resíduos nesta unidade é de 5.